



AUTORIZAÇÃO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Senhor Presidente,

Trata-se da solicitação de processo visando à Contratação de Serviços Estratégicos para a Saúde na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, artigo 24, da Lei 8.666/93, com vistas ao atendimento de situação emergencial gerada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) com sério comprometimento à segurança de pessoas.

O COVID-2019 trata-se de um novo agente da família de vírus denominada **CORONAVÍRUS** e, de acordo com informações atuais, a via de transmissão ocorre de pessoa a pessoa e se dá por gotículas respiratórias ou contato físico.

Os primeiros casos foram registrados na China, porém, de acordo Os últimos números oficiais compilados pela Universidade Johns Hopkins, dos EUA, até o dia 06 de abril de 2020, mostram que a covid-19, doença causa pelo Coronavírus, foi detectada em pelo menos 182 países e territórios, tendo em 08 de março de 2020 sido atestado a primeira infecção no Brasil.

O total de casos desde a chegada do Coronavírus ao país, até o dia 25 de maio de 2020 é de 374.898 e de mortos, 23.473. O recorde de registros em 24h foram no dia 21/05 (1.188 mortes) e no dia 22/05 (20.803 casos confirmados).

Lideram em números de casos e óbitos São Paulo (83.625 casos e 6.220 mortos), Rio de Janeiro (39.298 casos e 4.105 mortos) e Ceará (36.185 casos e 2.393 mortos).

Assim, o possível aumento e agravamento dos casos enseja uma resposta imediata do Poder Público no cumprimento de sua função de proteção e recuperação da saúde da população. Faz-se necessário planejar e executar, em caráter emergencial, uma ação organizada e integrada ao possível evento de contaminações da população com o COVID-2019.

O enfrentamento de uma possível epidemia requer a normatização de procedimentos e orientações gerais através de protocolos, fluxogramas, diretrizes, recursos técnicos e materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos suspeitos.

A destinação da **Locação de veículos, se da pela criação de um Programa de Acompanhamento e Testagem, onde os profissionais da saúde do Município de Quixadá tem necessidade de se deslocarem até a casa dos mais de 280 pacientes com confirmação COVID-19, e também para testagem dos casos suspeitos para o qual faz-se necessário a contratação nas demandas decorrentes da COVID-19, considerando que teve um aumento significativo de casos, onde inicio do mês existiam aproximadamente 53 casos confirmados, e até a presente data a existência de 562 casos confirmados. E em razão do município não dispor de veículos em**



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



quantidades suficientes para acompanhar todos os pacientes infectados. Tem-se gerada a demanda de locação de até 10 (dez) veículos com motorista, para atendimento da demanda, podendo esse número ser reduzido conforme a demanda de casos a serem acompanhados.

Por essa razão, foi editada a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus que em seu artigo 4º, dispõe:

"Fica dispensada a licitação para a Locação de veículos, destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, combinado com o do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93".

Ademais no dia 3 de fevereiro de 2020 foi declarada Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid 19), por meio da Portaria GM Nº 188/2020.

Desse modo, fica essa Comissão de Licitação autorizada a autuar e processar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** emergencial com fundamento no art. 24, incisos IV da Lei 8.666/93, combinado com o art. 4º da Lei Federal Nº 13.979/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA AUXILIAR NAS DEMANDAS DECORRENTES DA COVID 19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ – CE**, considerando a situação de Pandemia (Disseminação em Nível Mundial) de COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (SARS-COV2), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá – CE.

Em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para a contratação do referido objeto, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1001.10.122.1312.2.138 (ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19);

ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.39.00;

FONTE DE RECURSOS: 1214 - TRANSFERÊNCIA DO SUS BLOCO DE CUSTEIO.

Atenciosamente,


JULIANA CAPISTRANO CAMARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE